

PROCESSO Nº 1235/18

PROTOCOLO Nº 14.924.830-7

DATA: 13/11/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 62/19

APROVADO EM 19/02/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUI BARBOSA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 300/16, de 17/05/16, que aprovou o Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: GUIOMARA DE OLIVEIRA RIBAS

*EMENTA: Alteração de Parecer CEE/CEMEP nº 300/16, de 17/05/16, que aprovou o Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, referente aos dados gerais do curso, perfil profissional de conclusão e matriz curricular. Observância à Deliberação nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício 1717/18-Sued/Seed, de 31/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Centro de Educação Profissional Rui Barbosa, do município de Curitiba, pelo qual solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 300/16, de 17/05/16, que aprovou o Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio.

A justificativa da direção da instituição de ensino, para alteração do Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio está anexada à fl. 65.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 300/16, de 17/05/16, que aprovou o Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, referente aos dados gerais do curso, perfil profissional de conclusão de curso e matriz curricular.

PROCESSO Nº 1235/18

A direção da instituição de ensino justifica, fl. 65:

(...) A alteração do Plano do Curso visa evidenciar todas as disciplinas lecionadas durante o Curso Técnico em Análises Clínicas, de forma específica, em vez de continuar com as matérias em conjunto, como acontece atualmente, de acordo com o que foi sugerido pelo Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

**Alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 300/16, de 17/05/16:**

**-Dados Gerais do Curso, fl 66:**

**-Carga Horária Total do Curso:**

**De:** 1200 h, mais 300 h de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1500 h

**Para:** 1220 h, mais 300 h de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1520 h

**-Regime de Funcionamento:**

**De:** manhã - 8 h às 11h40min; tarde – 13h30min às 17h10min; noite – 18h55min às 22h30min

**Para:** de 2ª a 6ª feira – manhã: 8 h às 11h40min; tarde – 13h30min às 17h10min; noite – 18h55min às 22h30min.

**Perfil de Conclusão do Curso, fls. 33 e 68:**

**De:**

Ao término do curso o profissional estará apto a auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório, automatizadas ou técnicas clássicas, necessárias ao diagnóstico nas áreas de parasitologia, microbiologia, imunologia, hematologia, bioquímica e urinálise, preparo de soluções e biossegurança relacionadas às análises clínicas. Opera e zela pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde. Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados.

**Para:**

O Técnico em Análises Clínicas executa atividades padronizadas de laboratório necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biológicas molecular e urinálise. Realiza investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas. Executa ações de rotina de trabalho em laboratório de Análise Clínicas. Recepciona o cliente à execução de exames laboratoriais nas diversas amostras biológicas, nas atividades de auxílio diagnóstico. Opera aparato tecnológico de laboratório de saúde. Aplica técnicas adequadas de descarte de fluídos e resíduos biológicos e químicos.

PROCESSO Nº 1235/18

**Matriz Curricular, fl. 226:  
De:**

**CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUI BARBOSA**



**DE:**

**Estabelecimento:** Centro de Educação Profissional Rui Barbosa  
**Mantenedora:** Associação Paranaense de Ensino      **Município:** Curitiba  
**Curso:** Técnico em Análises Clínicas      **Organização:** Modular  
**Forma:** Subsequente e/ou concomitante      **Turno:** Manhã, tarde e noite  
**Implantação:** Gradativa a partir de 2016      **Carga Horária:** 1500 horas

MÓDULO	DISCIPLINA		Teoria	Prática	Estágio Supervisionado
MÓDULO I	EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE	Educação para auto-cuidado	80	--	-
	PROTEÇÃO E PREVENÇÃO	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	80	--	-
		Biossegurança nas Ações de Saúde	80	--	-
	RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO	Prestação de Primeiros Socorros	80	40	-
	<b>Subtotal</b>		320	40	-
MÓDULO II	GESTÃO EM SAÚDE	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	80	--	-
		Organização do Processo de Trabalho em Laboratório	60	40	-
	PROTEÇÃO E PREVENÇÃO	Operação de Equipamentos Próprios da Área	60	40	-
	<b>Subtotal</b>		200	80	-
MÓDULO III	APOIO AO DIAGNÓSTICO	Coleta de Amostras Biológicas	80	80	100
		Manipulação de Amostras Biológicas	100	100	100
		Execução de Exames Laboratoriais	100	100	100
	<b>Subtotal</b>		280	280	300
	<b>Total</b>		800	400	300
	OCUPAÇÃO NO MERCADO	<b>TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS EM NÍVEL MÉDIO</b>			

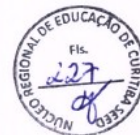
Carga Horária Total: 1500 horas.

*Valdo Benedito Graboski*  
Diretor Geral  
R.C. 920.408-3/PR - ATO nº 02/2018

PROCESSO Nº 1235/18

**Matriz Curricular, fl. 227:  
Para:**

**CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUI BARBOSA**



**PARA:**

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Rui Barbosa  
 Mantenedora: Associação Paranaense de Ensino Município: Curitiba  
 Curso: Técnico em Análises Clínicas Organização: Modular  
 Forma: Subsequente e/ou concomitante Turno: Manhã, tarde e noite  
 Implantação: Gradativa a partir de 2018 Carga Horária: 1520 horas

MÓDULO	DISCIPLINA		Teoria	Prática	Estágio Supervisionado
MÓDULO I	EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE	Educação para auto-cuidado	80	-	-
	PROTEÇÃO E PREVENÇÃO	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	80	-	-
		Biossegurança nas Ações de Saúde	80	-	-
	EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE	Anatomia e Fisiologia Humana	100	-	-
	GESTÃO EM SAÚDE	Organização do Trabalho em Saúde	40	-	-
	RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO	Noções de Primeiros Socorros	60	-	-
	GESTÃO EM SAÚDE	Psicologia Aplicada à Saúde	40	-	-
	<b>Subtotal</b>		<b>360</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
MÓDULO II	GESTÃO EM SAÚDE	Organização do Processo de Trabalho Análises Clínicas	60	--	-
	PROTEÇÃO E PREVENÇÃO	Operação de Equipamentos Próprios da Área	40	40	-
		Diluição de Soluções	60	20	-
	APOIO AO DIAGNÓSTICO	Fundamentos de Citologia e Histologia	60	20	-
	<b>Subtotal</b>		<b>220</b>	<b>80</b>	<b>-</b>
MÓDULO III	APOIO AO DIAGNÓSTICO	Coleta de Amostras Biológicas	60	40	100
		Microbiologia Básica	40	20	
		Microbiologia Clínica	28	28	
		Urinálise	36	36	100
		Parasitologia	36	36	
		Imunologia	28	28	100
		Bioquímica	36	36	
	Hematologia	36	36		
		<b>Subtotal</b>		<b>300</b>	<b>260</b>
	<b>Total</b>		<b>880</b>	<b>340</b>	<b>300</b>
<b>OCUPAÇÃO NO MERCADO</b>		<b>TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS EM NÍVEL MÉDIO</b>			

Carga Horária Total: 1520 horas.

*Waldo Benedito Graboski*  
Diretor Geral

PROCESSO Nº 1235/18

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 300/16, de 17/05/16, que aprovou o Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, referente aos dados gerais do curso, perfil profissional de conclusão e matriz curricular, conforme o descrito no mérito deste Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 300/16, de 17/05/16.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para providências;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Guiomara de Oliveira Ribas  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da CEMEP em exercício